

LEI Nº 436/1982

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ASSINAR CONVÊNIO COM A COPEL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE LINHA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ASSINAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA PARAENSE DE ENERGIA – COPEL, no valor de Cr\$1.703.673,00 (Hum milhão, setecentos e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros) para execução das obras de extensão de linha e rede de distribuição de energia elétrica, para atender ao Bairro Pedra Branca, neste Município.

Art. 2º - Para atendimento ao convênio autorizado pelo artigo 1º serão utilizados, os seguintes recursos:

- a) Cr\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) provenientes da Secretaria de Desenvolvimento dos Municípios;
- b) Cr\$203.673,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), recursos próprios do Município, dotação 4.1.1.0 – extensão da Rede de Iluminação, constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 1982.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 27//05/1982